



Livro nº 1640-P
Folha nº 056
1º Traslado

Protocolo nº 171163

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM MJMD
EMPREENDEMENTOS LTDA. E A MOURA
DUBEUX ENGENHARIA S/A, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceram como **Outorgantes**, **MJMD EMPREENDEMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51.011-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**MJMD**") e a **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51.011-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Devedora**" e, em conjunto com a MD Hotéis, "**Outorgantes**"), neste ato a primeira representada por **ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade nº 832.549-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.693.804-59, **GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.257.999-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.059.004-15 e **MARIA LÚCIA DUBEUX PARANHOS FERREIRA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 4.978.223-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.292.594-56, todos residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, com endereço profissional na sede da empresa que ora representam; e a segunda representada por seus sócios administradores, **ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX**, acima já qualificado, **GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX**, acima já qualificado e **MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e empresário, portador da cédula de identidade nº 832.550-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.540.044-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, com endereço profissional na sede das empresas outorgantes; as presentes reconhecidas como as próprias pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoas maiores e juridicamente capazes, do que dou fé; E, neste Tabelionato, pelas **Outorgantes** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeiam e constituem como bastante procuradora **SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de



Livro nº 1640-P
Folha nº 057
1º Traslado

Protocolo nº 171163



Setembro, nº 99, 24º andar, parte, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, a quem conferem poderes para , agindo em seu nome, na mais ampla extensão permitida em lei, incluindo poderes para atuar em nome próprio, praticar todos os atos e providências, de qualquer forma e natureza necessários ou convenientes, **por ocasião da ocorrência e enquanto perdurar qualquer Evento de Inadimplemento e declaração de vencimento antecipado e caso não tenha havido quitação**, com relação ao "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS NO ÂMBITO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.", celebrado em 23 de outubro de 2016, entre a Outorgante e a Outorgada ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), incluindo, sem limitação, mas sujeito aos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o quanto segue: (i) a alienar, cobrar, receber, transferir e/ou excutir o Imóvel Garantia (no todo ou em parte), assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, podendo alienar e entregar o Imóvel Garantia, no todo ou em parte, pelo preço, termo e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, mas de acordo com a lei aplicável, e destinar os recursos assim obtidos ao pagamento das Obrigações Garantidas; (ii) tomar todas as medidas necessárias e firmar os instrumentos que se fizerem necessários perante qualquer autoridade governamental, no caso de venda pública do Imóvel Garantia de acordo com os termos e condições estipulados no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e na legislação aplicável; (iii) firmar os instrumentos nos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme seja necessário ou conveniente, para a consecução do objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) se necessário para assegurar a perfeição da garantia concedida no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em favor da Outorgada, representar a Outorgante perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de obter o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel. Os poderes ora outorgados são em acréscimo aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, não cancelando ou revogando quaisquer dos aludidos poderes. Os termos em letras maiúsculas aqui empregados, mas não definidos, terão o mesmo significado a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel. A Outorgada poderá substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados. O presente mandato é outorgado pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data, como condição do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e como meio de cumprimento das obrigações ali estipuladas, e em conformidade com o disposto nos artigos 684 e 1.433, inciso IV do Código Civil Brasileiro, terá caráter irrevogável e, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, com poderes ao Outorgado para atuar

TABELIONATO FIGUEIREDO



Nº 021863



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público



Livro nº 1640-P
Folha nº 058
1º Traslado

Protocolo nº 171163

em causa própria, e será válido e vigorará pelo tempo que o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel estiver em vigor, em conformidade com seus termos e condições. E assim, em fé da verdade, o disseram e outorgaram, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, as **Outorgantes** assinam, perante mim, Tabelião. Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 54,30. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,03. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 12,07; Valor total: R\$ 72,40; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0006527678, em data de 12/12/2016, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX, MARIA LÚCIA DUBEUX PARANHOS FERREIRA, ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX, GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX. Recife, 12 de dezembro de 2016. Traslada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: **0073783.KTD12201607.03689**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Em testemunho _____ da verdade.



Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião

Wania Luiza de Holanda
Escrevente Notarial



Nº 021862